

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 08/2009/COLEGIADO UNASAU

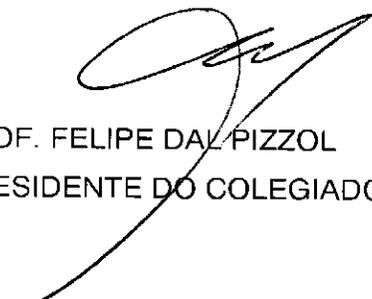
Aprova o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Medicina.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições considerando a necessidade de adaptação à resolução n. 02/2009/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 07 de agosto de 2009,

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Estágios Curriculares do curso de Medicina.
Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n.04/2007/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

Criciúma, 12 de agosto de 2009.



PROF. FELIPE DAL PIZZOL
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU

Publicada no Mural da Unidade Acadêmica de
Ciências da Saúde da UNESC, de

13/08/2009 a 20/08/2009

lâmia
UNASAU

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 08/2009/COLEGIADO UNASAU REGULAMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO DE MEDICINA

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste regulamento é orientar os professores coordenadores, professores orientadores, professores responsáveis e alunos/estagiários quanto às diretrizes e normas para a realização dos estágios do Curso de Graduação em Medicina da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), observada a legislação vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição.

Baseado em concepções de cunho legal, filosóficas e pedagógicas, este regulamento foi elaborado visando contemplar a necessidade de formação, não somente de recursos humanos para atender ao mercado de trabalho, mas principalmente de um profissional e cidadão consciente, crítico e ético. Estas normas aplicam-se aos Estágios Obrigatórios e aos Estágios Não Obrigatórios a serem realizados pelos acadêmicos do curso de graduação em medicina.

1.1 Base Legal

A organização dos estágios curriculares do curso de Medicina, obedece as competências estabelecidas pelas diretrizes curriculares nacionais do Curso de Medicina, pelo Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC e pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Este regulamento também contempla as normativas do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação, Res. 09/2008 de 10/07/08.

Os estágios curriculares compreendem atividades teórico-práticas que possibilitem aos alunos aprimorar os conhecimentos obtidos na instituição de ensino superior, além de influir sobre a realidade onde vão atuar, sob a responsabilidade e coordenação da UNESC.

1.2 Definição, Caracterização dos Estágios Curriculares.

O estágio curricular caracterizar-se-á como momento de ação/reflexão/ação, contribuindo na formação da cidadania, fornecendo ao estagiário instrumental para intervir na comunidade, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade do extremo sul catarinense. O estágio curricular pode ser caracterizado como Estágio Curricular Obrigatório (ECO), também denominado Internato Médico do Curso de Medicina e Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO).

O estágio obrigatório do curso de graduação em medicina da UNESC, é processo educativo que contribui na formação profissional, tendo como objetivo geral vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão do seu papel social junto à comunidade e interagindo com ela, por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão. É um estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, integrado e sob supervisão docente, desenvolvido pelos alunos do curso de Medicina matriculados nas últimas quatro fases, com o objetivo de ampliar e consolidar seus conhecimentos, habilidades, atitudes, competências e conduta ética, nos termos da legislação vigente e das diretrizes curriculares nacionais.

Durante o Internato Médico serão realizadas atividades práticas, teóricas e teórico-práticas complementares, pertinentes aos conteúdos curriculares, podendo haver atividades

suplementares e extracurriculares de cunho científico ou humanístico. O Internato Médico se desenvolverá em instituições conveniadas com a UNESC.

O Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO), é aquele que o estudante faz por opção, não sendo requisito da matriz curricular para concluir a graduação, devendo, contudo, estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área de curso. Compreende-se por Estágio Curricular Não Obrigatório, atividades realizadas por iniciativa do aluno em instituições conveniadas com a UNESC, nas quais, as atividades deverão obrigatoriamente estar relacionadas com a prática ou observação de procedimentos, administração e ou ensino em medicina.

Para a realização do ECNO, os candidatos deverão se submeter às normas estabelecidas pela Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelo Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, sendo indispensável a presença integral de um médico como responsável técnico.

Os estágios curriculares não obrigatórios poderão ocorrer em locais conveniados com a UNESC, mediante apresentação de plano de estágios, o qual deve ser submetido à anuência do Coordenador de Estágios do Curso.

No caso de ECNO, o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma e contraprestação, bem como auxílio-transporte, que venha a ser acordada, sendo compulsória sua concessão.

A realização de estágio curricular não obrigatório não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza (Lei nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977 DOU 09.12.1977), alterada pela Lei Nº 8.859, de 23 de março de 1994.

As atividades desenvolvidas nesta modalidade de estágio deverão compreender atos privativos do médico, sendo que acadêmicos matriculados até a 6ª fase do curso, apenas poderão realizar observação dos atendimentos, enquanto que os acadêmicos matriculados a partir da 7ª fase, poderão realizar os procedimentos médicos sob a supervisão de um profissional.

1.3 Objetivos dos Estágios Curriculares

- Ampliar e consolidar conhecimentos, habilidades, atitudes, competências e conduta ética, nos termos da legislação vigente e das diretrizes curriculares nacionais.
- Possibilitar aos acadêmicos a compreensão do seu papel social junto à comunidade, interagindo com ela por meio da experimentação e aplicação do referencial teórico-prático adquirido durante o curso.
- Apresentar propostas de trabalho que objetivem a melhoria das ações sociais, vivenciando padrões e princípios de ética profissional necessários ao exercício profissional.
- Permitir ao futuro profissional, preparar-se para o atendimento à população, engajando-o na realidade da profissão por meio da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos ao longo do curso, aprimorando as qualidades indispensáveis ao futuro médico.

1.4 Competências e Habilidades

Considerando as competências e habilidades a serem desenvolvidas segundo as diretrizes curriculares do Curso de Medicina, os estágios curriculares em Medicina devem tornar os estagiários aptos à:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- Atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

- Tomada de decisões: o trabalho dos profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

- Comunicação: os profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral.

- Liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais de saúde deverão estar aptos a assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

- Administração e gerenciamento: os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativa, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a ser empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde;

- Educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática.

Desta forma, os profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.

2. ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

A organização dos estágios curriculares obrigatórios do curso de Medicina obedecerá as competências estabelecidas pelo Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC. A Comissão de Internato Médico (CIM) tem como função realizar a Coordenação Geral do Internato Médico, junto com o Coordenador de Estágios do Curso de Medicina designado pela Coordenação do Curso, de conformidade com o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

Para sua execução a Comissão de Internato Médico (CIM) e o Coordenador de Estágios do Curso de Medicina, contarão com a participação do coordenador de cada fase do internato, também designado professor responsável pelo estágio das áreas específicas nas quais desenvolver-se-á o estágio supervisionado. Serão considerados "Professores Orientadores" os preceptores/profissionais médicos que acompanharem os estagiários no local de estágio.

O Coordenador de Estágio do Curso poderá acumular também as funções de Professor Responsável ou de Professor Orientador e o Professor Responsável poderá acumular também a função de Professor Orientador.



unesc

Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

São atribuições da Comissão de Internato Médico do Curso de Medicina, junto com o Coordenador de Estágios do Curso de Medicina designado pela Coordenação do Curso:

- a) Estabelecer a organização geral do Internato;
- b) Controlar as atividades dos internos;
- c) Definir critérios para firmar convênios para internato externo;
- d) Homologar as escalas dos rodízios;
- e) Sugerir à coordenação do curso e aos demais participantes do internato as ações que visem maior eficiência discente e docente nas atividades do Internato;
- f) Aprovar a distribuição dos alunos pelas fases do Internato;
- g) Homologar as notas atribuídas pelo preceptor aos internos, em cada uma das atividades de cada internato.
- h) Homologar a aprovação final do interno em cada área do internato;
- i) Homologar a saída do interno para cursar internato externo em ambiente fora da Universidade;
- j) Analisar, validando ou não, as avaliações recebidas das Instituições onde foram realizados os internatos externos;
- k) Definir o calendário semestral das atividades do internato médico;
- l) Realizar a avaliação diagnóstica ou designar comissão que o faça;
- m) Realizar as demais ações necessárias à execução do Internato no que não colidir com as atribuições específicas da Coordenação do Curso.

Compõem a Comissão de Internato Médico:

- I – O Coordenador do Curso de Graduação em Medicina, como seu presidente;
- II – O Coordenador Adjunto do curso de Graduação em Medicina;
- III – O Coordenador de Estágios do Curso de Medicina designado pela Coordenação do Curso;
- IV – Os Coordenadores de todas as fases do curso de Graduação em Medicina;
- V – Um preceptor interno, representante da Saúde Coletiva;
- VI – Um preceptor interno, representante da Ginecologia e Obstetrícia;
- VII – Um preceptor interno, representante da Pediatria e Puericultura;
- VIII – Um preceptor interno, representante da Clínica Médica;
- IX – Um preceptor interno, representante da Clínica Cirúrgica; e,
- X – Um representante titular e um suplente do Corpo Discente de cada fase do Internato Médico, eleitos por seus pares.

§ 1º – Os membros da Comissão de Internato, nos seus impedimentos, serão substituídos por representantes designados pelo titular ou coordenador do curso.

§ 2º – O interno com desempenho insuficiente na avaliação diagnóstica, ou reprovado em disciplina do internato não poderá ser membro da Comissão de Internato.

§ 3º – Os preceptores internos serão eleitos por seus pares.

A Comissão de Internato será presidida pelo Coordenador do Curso de Graduação em Medicina, que presidirá as reuniões, cabendo-lhe voto comum e de qualidade.

A Comissão de Internato reunir-se-á ordinariamente por convocação do presidente e extraordinariamente, quando requerida por oito de seus membros, sendo, pelo menos, cinco docentes.

§ 1º – As reuniões deverão ser convocadas, por escrito, com antecedência mínima de (setenta e duas) horas, constando da convocação a pauta da reunião.

§ 2º - A primeira chamada para reunião ocorrerá no horário convocado, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros da Comissão de Internato, e a segunda chamada, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes. A Comissão de Internato deliberará com a maioria dos membros presentes.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

As reuniões da Comissão de Internato serão secretariadas pela secretária da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina ou por outro membro da comissão. De cada reunião lavrar-se-á ata, a ser discutida e votada na reunião subsequente.

O Coordenador de Fase do Internato, também professor responsável pelo estágio, será um médico professor do curso de medicina da UNESC e será escolhido pela Comissão de Internato. Nos impedimentos do Coordenador de Fase do Internato, a Comissão de Internato indicará seu substituto.

São atribuições do Coordenador de Fase do internato, além das já determinadas para o professor responsável no regulamento geral dos estágios dos cursos de graduação da UNESC:

- a) Zelar e fazer cumprir as normas estabelecidas no regulamento do Internato;
- b) Coordenar as atividades do internato na respectiva fase;
- c) Elaborar o planejamento das atividades didáticas a serem desenvolvidas, apresentando-o para homologação da Comissão de Internato.
- d) Informar ao Coordenador do Curso de Medicina e à Comissão do Internato, por escrito, as dificuldades surgidas na execução de sua função.
- e) Apresentar os resultados de cada avaliação discente à Comissão de Internato.
- f) Elaborar a proposta de distribuição dos alunos matriculados nas atividades desenvolvidas na respectiva fase do Internato.
- g) Resolver as questões afetas à sua competência, encaminhando dificuldades ou sugestões de melhoria.

Considera-se professor orientador os preceptores/médicos especialistas, com registro da especialidade no CRM, atuantes nas respectivas áreas do internato. Existem duas modalidades de Preceptores:

- I – Preceptores Internos, médicos vinculados ao corpo docente da UNESC; e,
- II – Preceptores Externos, médicos vinculados à Instituição conveniada.

2.2 Sistemática do Estágio Curricular Obrigatório

O Internato Médico tem duração de 4 (quatro) fases, compreendendo uma carga horária mínima de 3.168 (três mil, cento e sessenta e oito) horas aula distribuídas ao longo do internato conforme calendário geral aprovado pela Comissão do Internato.

O Internato será desenvolvido em tempo integral, respeitando a especificidade de cada estágio e os limites da carga horária, de acordo com o planejamento elaborado pelos preceptores e aprovado pelos respectivos coordenadores das fases do internato e aprovado pela comissão do internato.

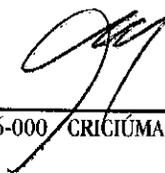
Para o ingresso no Internato Médico, os alunos deverão ter concluído com aprovação toda a matriz curricular até a 8ª fase do curso.

§ 1º – A matrícula na 10ª fase exige aprovação nas disciplinas do período anterior e aprovação no projeto de trabalho de conclusão de curso.

§ 2º – A matrícula na 11ª fase exige aprovação nas disciplinas do período anterior.

§ 3º - A matrícula na 12ª fase exige aprovação em todas as disciplinas do período anterior e do Trabalho de Conclusão de Curso.

O acadêmico poderá cursar no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para o internato, fora da unidade federativa, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde, bem como em Instituição conveniada que mantenha programas de Residência credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou outros programas de qualidade equivalente em nível internacional, desde que solicite antecipadamente à Comissão de Internato a devida autorização.



§ 1º – Para autorizar a saída do interno, a Comissão de Internato deverá considerar as avaliações de desempenho do interno nos módulos, bem como a possibilidade de convênio com a instituição externa.

§ 2º – O aluno deverá procurar a Instituição que pretende realizar o estágio, trazer a carta de aceitação e após encaminhar pedido por escrito para a provação da Comissão do Internato

§ 3º – O aluno deverá solicitar o estágio, em Instituição externa no período pré determinado pela Comissão do Internato.

Os procedimentos para a realização de estágios obrigatórios em instituições públicas ou privadas são os seguintes:

I. O acadêmico efetua a matrícula na disciplina de Estágio.
II. O Coordenador de Estágio do Curso elabora o termo de compromisso para assinatura do supervisor de estágio da instituição concedente, do estagiário e da coordenação do curso.

III. O Professor Responsável e/ou Orientador orienta, acompanha, supervisiona e avalia o acadêmico.

IV. O professor Responsável e/ou Orientador controla e assina a frequência do acadêmico, mediante ficha ou livro de presença.

Dentro das atribuições de estagiários, os acadêmicos terão direito a:

I. Receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como na elaboração, execução e avaliação do mesmo;

II. Ser informado, com a antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões ou outras ações que exijam sua participação;

III. Receber cópia do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Fisioterapia e de todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;

IV. Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;

V. Realizar sua auto-avaliação;

VI. Sugerir normas e procedimentos para a melhoria dos trabalhos de estágio, em todos os momentos e modalidades;

VII. Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação;

VIII. Ser atendido pelo Coordenador de Estágio do Curso e/ou pelo Professor Responsável nas suas necessidades.

São obrigações dos estagiários durante as atividades desenvolvidas:

I. Zelar pelo material e espaços físicos do local de estágio, ressarcindo eventuais danos causados aos mesmos, provocados por falta de cuidado ou uso incorreto.

II. Respeitar as normas e regras estabelecidas pela entidade, local de estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;

III. Participar de todas as atividades programadas pelo professor responsável;

IV. Cumprir, com exatidão e qualidade, todas as metas de tratamento, informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;

V. Elaborar todos os relatórios exigidos no estágio de acordo com os prazos e normas estabelecidas;

VI. Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio;

VII. Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessárias;

VIII. Comparecer ao estágio e demais atividades nos dias e horários marcados e devidamente uniformizado de acordo com os critérios do local de estágio

2.3 Descrição dos Campos de estágio e Atividades Previstas

O Internato se desenvolverá em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Saúde Coletiva, aqui também chamadas de estágio, em sistema de rodízio, bem como em regime de plantões e visitas domiciliares.

O Internato se subdividirá da seguinte forma:

I – Na 9ª fase do curso compreende a área de Ginecologia e Obstetrícia e a área de Saúde Coletiva.

II – Na 10ª fase do curso compreende a área de Pediatria e Puericultura e a área de Saúde Coletiva.

III – Na 11ª fase do curso compreende a área de Clínica Médica, e a área de Saúde Coletiva.

IV – Na 12ª fase do curso compreende a área de Clínica Cirúrgica. No Internato, a carga horária e as atividades deverão ser cumpridas integral e obrigatoriamente por todos os internos, de acordo com atividades elaboradas pela Comissão do Internato e aprovadas pelo colegiado do curso.

As faltas serão justificadas para participação em congressos, seminários, eventos relacionados à área ou por motivo pessoal, somente quando forem previamente autorizados pelo Coordenador da fase para convalidação ou para reposição da carga horária em atividade pré-estabelecida pela coordenação de fase.

As atividades de rotina terão seus horários de início e término estabelecido de acordo com as especificidades das atividades desenvolvidas. As atividades de plantão serão noturnas de segunda às sextas feiras, diurnos e noturnas nos sábados, domingos e feriados.

2.4 Avaliação

Os internos serão submetidos aos seguintes instrumentos e modalidades de avaliação:

- Inicial diagnóstica;
- Formativa, com componente cognitivo, psicomotor e de atitudes.
- Cognitiva, no final de cada fase do internato.
- Projeto e Trabalho de Conclusão de Curso.

A nota mínima exigida para aprovação será 6,0 (seis) excluindo-se a avaliação inicial diagnóstica. Durante as atividades do internato haverá avaliações formativas com pesos idênticos e que comporão a nota final juntamente com a cognitiva, a apresentação do projeto e a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

As avaliações formativas (M1) terão, em conjunto, peso 6 (seis) e a avaliação cognitiva teórica (M2) ou teórico- prático a ser definida pela comissão do Internato terá peso 4 (quatro). Em casos de não alcançar 6,0 (seis), na média final, deverá ser oferecida prova cognitiva para recuperação da M2, sendo substitutiva se a nota for maior.

A nota final de cada fase do Internato será a resultante das avaliações e da defesa do projeto e, ou aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, nas fases específicas. A não aprovação por avaliação “insuficiente” tanto na apresentação do projeto quanto na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, impossibilitará o aluno se matricular na 12ª fase.

AValiação Inicial Diagnóstica: A avaliação inicial diagnóstica, com o objetivo de verificar o nível de conhecimento dos internos, será realizada pela Comissão de Internato no início de cada fase do internato e constará de prova escrita (pré-teste) sobre os conteúdos que serão desenvolvidos nas respectivas fases conforme estabelecido pela comissão do internato. Os internos cujos conhecimentos forem considerados insuficientes deverão recuperar

conteúdos e atualizar conhecimentos durante o internato, conforme programação definida pela Comissão de Internato. A avaliação inicial diagnóstica não será critério de aprovação.

AValiação FORMATIVA: A avaliação Formativa será realizada ao longo das atividades nas áreas do internato, e constará de:

- a) avaliações práticas e ou teóricas para julgamento da aquisição das habilidades, desempenho e competências necessárias à área do Internato específico;
- b) avaliação da conduta ética;
- c) avaliação de frequência, pontualidade, assiduidade, dedicação, interesse e responsabilidade.

§ 1º – As avaliações formativas serão feitas pelos preceptores.

§ 2º - No estágio optativo a avaliação formativa se dará na forma de relatórios parcial e final.

AValiação COGNITIVA: A avaliação cognitiva será realizada no final de cada fase. As avaliações cognitivas serão elaboradas e coordenadas por comissão especial designada pela Comissão de Internato. O aluno que estiver em internato externo deverá realizar a avaliação cognitiva da fase correspondente, em data, horário e local determinado pela Comissão de Internato.

RELATÓRIOS DO INTERNATO EXTERNO: O aluno que estiver em Internato Externo deverá entregar relatório, parcial e final, conforme estabelecido pela Comissão do Internato. O relatório parcial será entregue no final do segundo bimestre. O relatório final, com assinatura do responsável pela supervisão do interno, será entregue no término do semestre. A não apresentação dos Relatórios impedirá a conclusão do Internato.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado individualmente pelo interno, constituindo-se em atividade obrigatória na 9ª fase. O tema será de escolha do interno, sendo que aprovado pelo orientador que será um professor do Curso de Medicina da UNESC. Casos excepcionais de orientação serão avaliados pela Comissão do Internato.

O trabalho monográfico ou artigo científico resultante do projeto a que se refere o Art. 37 deverá ser entregue para julgamento, revisado e com autorização do orientador, até 15 (quinze) dias antes do término da 11ª fase. O artigo científico deverá ser entregue acompanhado de cópia do projeto.

O TCC será submetido e defendido por seu autor perante uma Banca Examinadora até a 11ª fase. A Banca Examinadora será composta no mínimo por três componentes escolhidos pelo orientador, sendo este membro nato e presidente da banca. O interno será avaliado na monografia ou artigo científico com conceito de "suficiente" e "insuficiente". O interno que obtiver conceito de insuficiente poderá refazer a monografia ou artigo científico no prazo de 15 (quinze) dias para nova defesa, onde deverá obter o conceito "suficiente" para aprovação.

As normas e orientações gerais do projeto e do trabalho monográfico serão regulamentadas pela Comissão de Internato.

2.5 Controle da frequência

A frequência de 100% será obrigatória em todas as áreas de atividades do Internato tanto quanto nos plantões.

§ 1º - A inobservância dos horários de chegada ou saída, em qualquer um dos períodos do dia, implicará em falta, sendo anotada na ficha de controle de cada interno.

§ 2º - A troca de plantão somente será permitida se houver substituto que por ela se

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

responsabilize, por escrito, ao coordenador da fase.

§ 3º - A falta, a chegada ou saída fora dos horários estipulados ou sua interrupção serão considerados falta no plantão na sua totalidade, deverão ser justificadas ao Coordenador da fase e repostos integralmente, estando sujeito a advertência oral e ou escrita quando considerado pertinente.

§ 4º - O interno só poderá se ausentar ao término das atividades de plantão.

§ 5º - O não cumprimento das exigências estabelecidas no parágrafo 1º deste artigo implicará em falta no período e nos demais parágrafos implicará em reprovação.

Administrativa e disciplinarmente, os internos estarão subordinados ao Regulamento do Internato, ao regulamento geral dos curso de Medicina da UNESC, às determinações da Comissão de Internato e ao Regimento Geral da UNESC, sem prejuízo da obediência aos Regulamentos dos Hospitais e demais serviços em que estiverem em atividade, bem como ao Código de Ética do aluno de Medicina da UNESC.

Os internos deverão respeitar o Regimento Interno das Instituições onde as atividades estarão sendo desenvolvidas. A opinião, espontânea ou solicitada, dos médicos do corpo clínico da entidade poderá ser convalidada pelo preceptor na avaliação formativa.

É vedado ao interno:

- a) assinar como responsável qualquer documento médico para fins legais ou outros;
- b) prestar informações a pessoas não envolvidas na sua área de atuação, verbalmente ou por escrito, sobre atividades desenvolvidas nos locais em que estiver atuando, devendo respeitar os direitos dos pacientes;
- c) receber remuneração de qualquer natureza ou a qualquer título, de pacientes, familiares ou outrem;

As questões relativas ao Internato não constantes desse regimento serão encaminhados pelo interessado da seguinte forma:

- a) ao coordenador de cada fase para apreciação no âmbito da mesma quando de natureza didática e/ou técnica e/ou ética;
- b) ao Coordenador do Curso de Medicina, quando de natureza administrativa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Internato, com a aprovação dos professores da disciplina, cabendo recurso ao colegiado do Curso de Medicina.

3. ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO – ECNO

3.1. Competências Relativas à Organização e Orientação dos ECNO

O Estágio Não Obrigatório tem por objetivo propiciar ao aluno experiência em situações práticas e profissionais relativas ao seu curso de graduação, favorecendo o processo de ensino e aprendizagem.

O acompanhamento dos Estágios Não Obrigatórios no Curso de Medicina competirá aos seguintes profissionais:

- I. Coordenador do Curso.
- II. Coordenador de Estágios do Curso.
- III. Professor Responsável.
- IV. Supervisores de Campo de Estágio.
- V. Coordenador do Setor de Estágio.
- VI. Profissional do DDH.
- VII. Supervisor de Campo de Estágio.

O profissional do DDH somente atua nos estágios realizados nos diversos setores da UNESC.

Caberá ao Coordenador do Curso:

- I. Definir juntamente com o colegiado do curso as atividades possíveis de serem realizadas sob a forma de estágio não obrigatório e informá-las à respectiva UNA, ao Setor de Estágios e DDH.
- II. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador de Estágio do Curso, sempre que necessário, as reuniões com o Setor de Estágios e DDH.

Caberá ao Coordenador de Estágios do Curso:

- I. Propor elaboração de convênios entre as instituições concedentes de estágios e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios.
- II. Manter registro dos acadêmicos que realizam estágio não obrigatório, especificando o campo de estágio e as atividades desenvolvidas pelos mesmos.

Caberá ao Professor Responsável avaliar a viabilidade da realização das atividades de estágio nas instalações da instituição concedente e emitir parecer ao Setor de Estágios.

Serão considerados "Supervisores de Campo de Estágio", aqueles profissionais que irão fornecer subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio, orientando e acompanhando a execução das atividades dos estagiários, tendo formação em Medicina, sendo seu trabalho considerado contrapartida da Concedente de Estágio.

Caberá aos Supervisores de Campo de Estágios acompanhar e orientar as atividades dos estagiários no campo de estágio.

Os Supervisores de Campo de Estágios serão indicados pela instituição concedente de estágio.

Caberá ao Coordenador do Setor de Estágios:

Articular ações com as instituições concedentes para viabilizar a celebração de convênios para estágios obrigatórios e não obrigatórios.

Articular ações com as UNAs, Cursos de Graduação e DDH para o aprimoramento do processo de organização e estrutura dos Estágios.

Analisar se os documentos inerentes ao estágio não obrigatório atendem à legislação vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Regulamento Geral e Específico de estágio e as atividades de Estágio definidas pelo Colegiado do curso.

Assinar a documentação exigida para o desenvolvimento dos estágios não obrigatório.

Acompanhar a avaliação semestral do estagiário, por meio de instrumento específico.

Visitar as instituições concedentes de estágio sempre que se fizer necessário.

3.2. Sistemática do Estágio Curricular Não Obrigatório

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Em conformidade com o Regulamento Geral de Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, o primeiro procedimento de estágio não obrigatórios intermediados pelo Setor de Estágios, é o seguinte:

- I. Os acadêmicos interessados em realizar ECNO se dirigirão ao Coordenador de Estágios do Curso para verificar a viabilidade do estágio de acordo com a existência de convênio entre a instituição concedente e a UNESC e as atividades a serem desenvolvidas.
- II. Sendo considerado viável pelo Coordenador de Estágio do Curso, o acadêmico preenche o plano de estágio, contendo objetivos a serem alcançados, atividades propostas, datas de início e término do estágio e carga horária, que deverá ser assinado pelo Supervisor de Campo de Estágio.
- III. Mediante anuência do Coordenador de Estágios do Curso, o acadêmico será encaminhado ao Setor de Estágios da UNESC, para formalização da proposta e elaboração do termo de compromisso, que deverá ser firmado pela instituição concedente, UNESC e estagiário, possibilitando o início das atividades, as quais deverão ser realizadas com benefício financeiro e auxílio transporte de responsabilidade do concedente de estágios.

Os documentos necessários para a realização de estágio não obrigatório em instituições públicas ou privadas são:

- a) Convênio: instrumento celebrado entre a UNESC e a Empresa/Instituição que concede estágios aos acadêmicos, firmado por seus representantes legais.
- b) Termo de Compromisso: instrumento firmado entre o estagiário e a Empresa/Instituição concedente de estágio, com interveniência da UNESC, representada pelo coordenador do Setor de Estágios.
- c) Plano de Estágio: documento preenchido e assinado pelo acadêmico, supervisor do campo de estágio, coordenador do setor de estágios. Depois de aprovado é entregue no Setor de Estágios.
- d) Instrumento de Avaliação: formulário padrão fornecido pelo Setor de Estágios, a ser preenchido semestralmente pelo estagiário, supervisor da Empresa/Instituição e entregue no Setor de Estágios.

3.3. Descrição dos Campos de Estágio e Atividades Previstas

Os estágios curriculares não obrigatórios poderão ser realizados nos seguintes campos de estágio:

- I - Nos diversos setores da UNESC que estejam relacionados com atendimento médico.
- II - Em instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, que mantenham convênios com a UNESC, especificamente para o oferecimento de estágios na área médica.

§ 1º - No caso previsto no inciso II há necessidade de celebração de convênio de estágios e assinatura do Termo de Compromisso.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 2º - Nas situações previstas nos incisos I e II é necessária a celebração de termo de compromisso de estágio e observação às normas do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC.

Os estágios realizados em instituições públicas ou privadas conveniadas com a UNESC, deverão atender todas as exigências da lei 11788 de 25 de setembro de 2008 e os termos do projeto pedagógico do curso.

Cabe à entidade concedente a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário.

As atividades de estágio voluntário poderão ser desenvolvidas como observação até a 6ª fase e como observação e/ou atividades práticas sob supervisão e orientação a partir da 6ª fase.

O aluno interessado no estágio não obrigatório deverá apresentar proposta de estágio junto ao Coordenador de Estágios do Curso, preenchendo o plano de estágios, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da instituição concedente do estágio.

Mediante anuência do Coordenador de Estágios do Curso, o acadêmico será encaminhado ao Setor de Estágios da UNESC, para formalização da proposta e elaboração do termo de compromisso, que deverá ser firmado pela instituição concedente, UNESC e estagiário, possibilitando o início das atividades, as quais deverão ser realizadas com benefício financeiro e auxílio transporte de responsabilidade do concedente de estágios.

A realização de estágio curricular não obrigatório não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza (Lei nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977 DOU 09.12.1977), alterada pela Lei Nº 8.859, de 23 de março de 1994.

Para os estágios realizados no exterior serão necessários, além dos procedimentos previstos neste regulamento, a obtenção de carta de aceite, o visto do país de destino, a comprovação de proficiência na língua estrangeira e a contratação dos seguros exigidos.

3.4. Avaliação

A avaliação se dará por meio de relatório elaborado pelo estagiário, obedecendo normas estabelecidas por este regulamento (ANEXO I), o qual deverá conter no máximo 5 páginas e contemplar atividades realizadas, objetivos atingidos, pontos positivos e negativos.

O relatório deverá ser entregue no prazo de 72 h/a após o término do estágio, devendo constar a assinatura do Supervisor de Campo de Estágio.

3.5. Controle de Frequência

A frequência do estágio será controlada por meio de folha ponto, a qual deverá ser entregue pelo estagiário juntamente com o relatório de estágio, assinada pelo estagiário e pelo professor supervisor de campo de estágio.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas, e casos não previstos neste regulamento, o acadêmico-estagiário deverá se dirigir ao Professor Orientador ou Professor Responsável da fase de estágio em que se encontra. Permanecendo as dúvidas deverá procurar o Coordenador de Estágios do Curso ou a Coordenação do Curso de Medicina para o esclarecimento das mesmas. Na impossibilidade de esclarecimento por parte da Coordenação do Curso, esta encaminhará o discente à Unidade Acadêmica dos cursos da Saúde.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)